2º CONCURSO DE DOCUMENTÁRIOS DA TV CÂMARA

EDITAL N. 01/2012

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, por intermédio de Comissão Especial de Licitação, legalmente designada pela Portaria 10/2011, da Presidência da Câmara dos Deputados, e tendo em vista o que consta do Processo n. 115.416/2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade CONCURSO, para seleção de documentários brasileiros de média duração para veiculação pela TV Câmara, pelo período de 24 meses.

O presente Concurso reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente concurso é a seleção de 42 (quarenta e dois) documentários brasileiros de média duração, com, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 59 (cinquenta e nove) minutos, destinados à veiculação na TV Câmara pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2 Serão selecionadas obras audiovisuais que versem sobre os seguintes eixos temáticos: Comunicação, Cidadania, Educação, Economia, Humanidades, Política e Saúde, de acordo com as descrições constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 Considera-se, para fins deste Concurso:

a) DOCUMENTÁRIO BRASILEIRO é a obra audiovisual, cinematográfica ou videofonográfica de não-ficção produzida por pessoa física e/ou jurídica, ou dirigida por diretor brasileiro, cujos argumentos e narrativas abordem temas ligados à realidade brasileira.

b) OBRA AUDIOVISUAL é o produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

c) OBRA VIDEOFONOGRÁFICA é aquela cuja matriz original de captação é um meio magnético ou matriz de captação digital com capacidade de

armazenamento de informações que se traduzem em imagens em movimento, com ou sem som.

d) OBRA CINEMATOGRÁFICA é aquela cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, cuja destinação e exibição sejam prioritariamente e inicialmente o mercado de salas de exibição.

e) DIRETOR é aquele que dirige, artística e tecnicamente, a equipe e o elenco ou depoentes, por meio da análise e interpretação do argumento do filme, adequando-o à sua realização.

f) DOCUMENTÁRIO INSCRITO é aquele cuja inscrição no concurso foi aceita, por cumprir todas as exigências determinadas neste edital, e será assistido pela comissão julgadora.

g) DOCUMENTÁRIO SELECIONADO é aquele que, após analisado pela comissão julgadora, foi escolhido entre os 42 (quarenta e dois) que terão a licença de exibição, não-inédita e não-exclusiva, adquirida pela TV Câmara mediante o pagamento da premiação prevista neste certame.

2 DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada, <u>obrigatoriamente por meio do envio postal com AR (aviso de recebimento)</u>, <u>em um único envelope</u>, da documentação completa impressa e dos seis DVDs indicados no item 2.11	**PRAZO PARA INSCRIÇÃO** **45 dias a partir da publicação do edital**
	Até dia 15/02/2012

Endereço para envio do envelope	**"2º CONCURSO DE DOCUMENTÁRIOS DA TV CÂMARA"** **Comissão Especial de Licitação** **TV Câmara** **Câmara dos Deputados** **Praça dos Três Poderes** **Edifício Principal – Pavimento Térreo** **Brasília – DF** **CEP 70.160-900**

2.1 O prazo para a inscrição neste certame é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste edital e estarão abertas no período de 02 de janeiro de 2012 a 15 de fevereiro de 2012.

2.2 A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente por meio do envio postal com AR (aviso de recebimento), em um único envelope, da documentação completa impressa e dos seis DVDs indicados no item 2.11.

2.3 O endereço para o envio da inscrição é:

"2º CONCURSO DE DOCUMENTÁRIOS DA TV CÂMARA"
Comissão Especial de Licitação - TV Câmara
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Edifício Principal – Pavimento Térreo
Brasília – DF
CEP 70.160-900

2.4 Para efeito de recebimento da documentação para inscrição, será considerada a data da postagem constante do envelope/recibo.

2.5 A Câmara dos Deputados não se responsabiliza pelo atraso na remessa da documentação para inscrição, por seu extravio ou por danos materiais a ela(s) causados.

2.6 O material enviado para inscrição não será devolvido.

2.7 Poderão inscrever documentários para o concurso pessoas físicas e/ou jurídicas, instituições privadas ou públicas, desde que detentoras dos direitos patrimoniais das obras audiovisuais. **(Anexo V)**.

2.8 Não poderão participar do concurso membros da comissão julgadora, bem como seus parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, servidores da Câmara dos Deputados ocupantes de cargo efetivo (ativos e inativos) ou de natureza

especial, secretários parlamentares e trabalhadores de empresas que prestam serviços para a Câmara dos Deputados. A vedação abrange inclusive os servidores, secretários parlamentares e trabalhadores de empresas terceirizadas sócios de empresas (pessoas jurídicas) **(Anexo VI)**.

2.9 Não serão aceitas inscrições de documentários cujos direitos de exibição já tenham sido cedidos à Câmara dos Deputados, incluindo-se os 42 (quarenta e dois) vídeos selecionados por meio do 1º. Concurso para Seleção de Documentários da TV Câmara, realizado em 2009 **(Anexo VII)**.

2.10 A inscrição no concurso é gratuita.

2.11 Cada pessoa física e/ou jurídica só poderá inscrever até três documentários dos quais detenha o direito patrimonial.

2.12 A inscrição será efetivada quando do recebimento, pela Comissão Especial de Licitação, dos seguintes itens:

a) **Formulário de inscrição** impresso, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo titular dos direitos patrimoniais da obra;

b) 6 (seis) cópias do documentário em formato DVD.

c) Declarações necessárias **(Anexos V, VI, VII e VIII)**.

d) Comprovação de prêmios recebidos em festivais nacionais e internacionais, caso o documentário os tenha recebido **(Item 3.6)**.

2.13 As obras inscritas deverão atender às seguintes exigências:

a) Terem duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 59 (cinquenta e nove) minutos, incluindo os créditos finais;

b) Serem filmadas originalmente em formato para *broadcast*, em qualidade SD (*standard*) ou superior;

c) Não terem sido inscritas no 1º. Concurso para Seleção de Documentários da TV Câmara, realizado em 2009 **(Anexo VIII)**.

2.14 No caso de desconformidade com as regras constantes deste Edital, a inscrição do candidato não será deferida.

2.15 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada dia **05/03/2012**, no endereço eletrônico www.tv.camara.gov.br.

2.16 O prazo para interposição de recurso pelo indeferimento de inscrição é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de que trata o **item 2.15**.

2.16.1 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail concursodocs@camara.gov.br.

2.17 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada e/ou tornada sem efeito, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o deferimento da inscrição, como falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato nos documentos solicitados neste Edital.

2.18 A inscrição no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTÁRIOS

3.1 Os documentários cujas inscrições tenham sido deferidas serão avaliados pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 10/2011 da Presidência da Câmara dos Deputados, constituída por servidores com especialização em produção audiovisual e narrativa de documentário.

3.2 A Comissão Especial de Licitação julgará os documentários inscritos pelos critérios descritos nos itens 3.3 e 3.4, que foram definidos de forma a possibilitar a avaliação do desenvolvimento do argumento, dos aspectos narrativos e da técnica audiovisual.

3.3 O critério de desenvolvimento do argumento e dos aspectos narrativos tem como escopo avaliar como o argumento do documentário foi desenvolvido pela equipe de produção e julgar os aspectos da narrativa utilizada, segundo os seguintes critérios:

a) Adequação a um dos eixos temáticos:
Verifica se o documentário a ser avaliado aborda um ou mais dos eixos e temas descritos no **Anexo I**. A pontuação vai de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo que 0 (zero) equivale a não-abordagem de nenhum eixo ou tema indicado e 5 (cinco) equivale a uma perfeita abordagem de um ou mais eixos.

b) Adequação ao perfil de programação da TV Câmara:
Avalia o potencial que tem o documentário de aproximação ao perfil da programação da TV Câmara. A pontuação vai de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo que 0 (zero) equivale a inadequado e 5 (cinco) equivale à perfeita adequação.

c) Potencial para atrair o interesse do público para o argumento:
Avalia se o tema abordado é relevante e tem potencial para atrair público. A pontuação vai de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo que 0 (zero) corresponde a tema irrelevante e não-atrativo e 5 (cinco) a tema relevante que pode despertar grande interesse e atrair público.

d) Originalidade e profundidade na abordagem audiovisual:
Avalia se as estratégias de abordagem da história e do tema do documentário apresentam características originais e se o tema proposto foi tratado com profundidade dentro da narrativa utilizada. A pontuação vai de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo que 0 (zero) equivale a abordagem nada original e 5 (cinco) equivale a abordagem extremamente original e profunda.

e) Propriedade da linguagem:
Avalia se o documentário utiliza apropriadamente os aspectos da linguagem audiovisual na abordagem do tema apresentado. A pontuação vai de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo que 0 (zero) equivale a abordagem ineficiente e inapropriada e 5 (cinco) equivale a abordagem eficiente e apropriada.

3.4 O critério de análise da técnica audiovisual tem como propósito avaliar a aplicação de recursos tecnológicos do filme para garantir a qualidade técnica das obras selecionadas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Argumento e roteiro:
Avalia se o argumento e o roteiro do documentário foram bem desenvolvidos, levando em consideração a estrutura narrativa, o aproveitamento dos personagens e o aprofundamento do tema. A pontuação vai de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo que 0 (zero) equivale a narrativa que não transmite o conteúdo de maneira eficaz e 5 (cinco) equivale a narrativa excelente e coerente com o tema.

b) Direção de documentário:
Avalia as opções audiovisuais escolhidas pelo diretor na forma de retratar os elementos do documentário, considerando a interação entre os elementos técnicos, como iluminação, enquadramentos, movimentos de câmera, som e edição de áudio, e também sua relação com o conteúdo retratado. A pontuação vai de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo que 0 (zero) equivale a trabalho de direção ineficaz e 5 (cinco) equivale a trabalho de direção excelente.

c) Som e trilha sonora:

Avalia a qualidade técnica do som direto captado e as opções feitas durante a edição de som a fim de aprimorar a qualidade do som direto e de proporcionar efeito dramático à obra, incluindo sua trilha sonora. A pontuação vai de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo que 0 (zero) equivale a captação de áudio de baixa qualidade ou a utilização de elementos sonoros inadequada, e 5 (cinco) equivale a áudio de boa qualidade e uma utilização eficaz dos elementos sonoros inseridos na edição de som do documentário.

d) Fotografia:
Avalia a qualidade da imagem captada, considerando a melhor utilização da iluminação e enquadramentos, e sua adequação aos conteúdos retratados. A pontuação vai de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo que 0 (zero) equivale a imagem de péssima qualidade ou inadequada à narrativa e 5 (cinco) equivale à excelência técnica e coerência com o conteúdo retratado.

e) Montagem:
Avalia as técnicas de montagem, considerando a imposição de ritmo e fluidez às sequências retratadas, além das opções estilísticas de efeitos e transições e a adequação delas ao conteúdo abordado. A pontuação vai de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo que 0 (zero) equivale a montagem carente de ritmo e com opções estilísticas incoerentes com o tema e 5 (cinco) equivale a montagem fluida e coerente com o tema proposto.

3.5 Cada documentário inscrito será ser analisado por 4 (quatro) membros da Comissão Especial de Licitação individualmente, mediante pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada um dos critérios constantes da Ficha de Avaliação da Obra.

3.6 Terão pontuação extraordinária os documentários que tiverem sido premiados em festivais de caráter nacional e internacional, desde que a premiação seja comprovada. Essa comprovação pode ser feita por documento emitido pela organização do festival no qual o filme tenha obtido o prêmio, por cópia autenticada do catálogo do festival que informe sobre a premiação ou por cópia autenticada de notícia de jornal com a informação sobre o prêmio. Serão atribuídos 2 (dois) pontos para cada prêmio obtido em festival de caráter nacional e internacional comprovado, até atingir a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

3.7 Os comprovantes dos prêmios recebidos pelo documentário em festivais de caráter nacional ou internacional deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição. Não serão aceitos comprovantes entregues posteriormente à solicitação de inscrição do documentário neste certame.

3.8 Serão utilizados os seguintes conceitos e fórmulas para o cálculo da pontuação:

A) PFC – Pontuação Final por Critério
É a soma dos pontos atribuídos a cada critério (itens 3.3 e 3.4) da Ficha de Avaliação, pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação, ao documentário avaliado. A pontuação máxima em cada Ficha de Avaliação é de 50 (cinquenta) pontos, chegando-se a um total máximo de 200 pontos por documentário.

B) PEP – Pontuação extraordinária por premiação.
É a soma dos pontos referentes a premiações obtidas pelo documentário em festivais de cinema e vídeo de caráter nacional e internacional, desde que devidamente comprovadas **(Item 3.6)**. A pontuação máxima a ser obtida por este critério é de 10 (dez pontos) por documentário.

C) PFG – Pontuação Final Geral
É a soma das Pontuações Finais por Critério (PFG), totalizadas para cada documentário, e da pontuação extraordinária por premiação. Como cada documentário vai ser avaliado por 4 (quatro) integrantes da Comissão Especial de Licitação, e cada documentário pode ganhar até 10 (dez) pontos a mais por premiação comprovada em festivais de cinema e vídeo de caráter nacional e internacional, a pontuação máxima para cada documentário é de 210 (duzentos e dez) pontos.

3.9 A Pontuação Final Geral (PFG) será usada para classificação final dos documentários.

3.10 Em caso de empate na Pontuação Final Geral (PFG), o critério usado para desempate será a Pontuação Final por Critério (PFC) do item 1.3 da Ficha de Avaliação: originalidade e profundidade na abordagem audiovisual (**Item 3.3 d**). Caso persista o empate no critério, a vencedora será a de maior duração em minutos e segundos. Persistindo o empate, far-se-á sorteio, de acordo com o § 2º. do Artigo 45 da Lei 8.666/93.

3.11 Somente serão considerados, para efeito da classificação final, os documentários que obtiverem Pontuações Finais por Critério (PFC) acima da nota de corte igual ou maior a 120 (cento e vinte) pontos, ou 60% do total

3.12 Depois que forem selecionados os 42 (quarenta e dois) documentários que terão sua licença de exibição por 2 (dois) anos adquirida pela TV Câmara, os documentários que tiverem Pontuações Finais por Critério (PFC) iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) pontos farão parte de um **cadastro de reserva**.

3.13 O **cadastro de reserva** poderá ser usado nas seguintes situações, a critério da Comissão Especial de Licitação: no caso de desclassificação de projeto pré-selecionado pela não-apresentação de documentos listados no **item 4.2**, ou da não-apresentação da cópia do filme para exibição adequada aos formatos definidos de acordo com o **item 5.1**.

3.14 A lista dos documentários selecionados será publicada no endereço eletrônico www.tv.camara.gov.br na data prevista na divulgação de que trata o **item 2.14**.

3.15 O prazo para interposição de recurso em relação aos documentários selecionados será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação da lista de documentários selecionados de que trata o **item 3.14**.

3.16 O parecer de julgamento da Comissão Especial de Licitação, depois da apreciação de eventuais recursos interpostos, ficará sujeita à homologação do Senhor Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

4 DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 Cada um dos documentários selecionados receberá a importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) pela concessão do direito de transmissão pela TV Câmara pelo período de vinte e quatro meses.

4.2 O pagamento dos prêmios ficará condicionado à assinatura do TERMO DE LICENCIAMENTO, na forma da minuta que se encontra no **Anexo IV** deste Edital, e à comprovação da regularidade fiscal e jurídica dos detentores dos direitos patrimoniais do documentário, em especial, à apresentação dos documentos listados abaixo:

a) Documentação necessária para pessoas físicas:

Certidão negativa de débitos fiscais com a Receita Federal;

Cópia do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) e do Registro do Título, emitido pela Agência Nacional de Cinema (Ancine);

Classificação indicativa do documentário emitida pelo Ministério da Justiça;

b) Documentação necessária para pessoas jurídicas:

Certidão negativa de débitos fiscais com a Receita Federal;

Certidão negativa de débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Cópia do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) e do Registro do Título, emitido pela Agência Nacional de Cinema (Ancine);

Classificação indicativa do documentário emitida pelo Ministério da Justiça.

4.3 O prazo máximo para apresentação dos documentos previstos no **item 4.2** e para assinatura do Termo de Licenciamento é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado final do concurso, sob pena de o documentário ser automaticamente desclassificado e a obra com classificação imediatamente posterior ser selecionada.

4.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Licenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo candidato vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

4.4 O pagamento do prêmio estará sujeito às retenções previstas na legislação tributária, e o valor líquido será creditado em conta bancária a ser indicada pelo detentor do direito patrimonial do documentário a ser licenciado.

4.5 A conta bancária para pagamento do valor pela licença de exibição dos documentários deverá estar no mesmo nome da pessoa natural e/ou jurídica que fez a inscrição e é detentora dos direitos patrimoniais da obra.

4.6 Caso algum dos vencedores do concurso não comprove regularidade fiscal ou não assine o Termo de Licenciamento, ele será desclassificado e convocado o primeiro do **cadastro de reserva**.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

5.1 Além da documentação descrita no item 4.2, os titulares dos direitos patrimoniais deverão entregar, dentro do mesmo prazo previsto no item 4.2, uma cópia do documentário em formato DVCam, XDCam ou em arquivo .MOV em HD externo formatado para Windows, a ser descarregado em ilha de edição da TV Câmara, com as seguintes especificações técnicas:

a) manutenção da saturação e fase de cores corretas em todas as cenas, conforme sinal de teste "*color bars"* SMPTE, 75%, gravados no início do vídeo;

b) formato das imagens padrão NTSC/4:3 ou 16:9, com iluminação e exposição das câmeras (diafragma) corretas, salvo intervenções artísticas; e

c) manutenção dos corretos níveis de vídeo: vídeo normal a 100 IRE; "*color burst*" a 40 IRE; "*white clip*" máximo a 110 IRE; preto a 0,0 IRE; SYNC a 40 IRE.

d) Áudio OVU + 4Dbm, mixado nos canais 1 e 2 ou L e R.

6 DO TERMO DE LICENCIAMENTO

6.1 A licença será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do licenciamento, sem limite de exibições pela TV Câmara.

6.2 Os responsáveis pelas obras selecionadas no concurso deverão providenciar e apresentar a classificação indicativa do documentário feita pelo Ministério da Justiça.

6.3 A TV Câmara poderá utilizar imagens e trechos dos documentários, com a finalidade exclusiva de registro das atividades institucionais ou para uso em suas campanhas de comunicação.

6.4 A TV Câmara poderá incluir os documentários em seu catálogo de exibições, assim como disponibilizá-los para exibição em seu *site* na Internet.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todo o material que venha a integrar os documentários selecionados neste Concurso deverá estar liberado de quaisquer restrições relativas a direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto dos profissionais envolvidos em seu desenvolvimento.

7.2 A inscrição no concurso implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

7.3 O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, as publicações referentes ao concurso.

7.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, se for

selecionado, perder o direito ao prêmio caso não seja localizado, situação em que será chamado o próximo selecionado do cadastro de reserva.

7.6 A Câmara dos Deputados não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço eletrônico não atualizado:

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

7.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

7.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

7.10 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

7.11 Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Eixos e temas para os documentários;
b) Anexo II – Ficha de Inscrição;
c) Anexo III – Ficha de Avaliação da Obra;
d) Anexo IV – Termo de Licenciamento.
e) Anexo V – Declaração de Direitos Patrimoniais
f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de vínculo de parentesco
g) Anexo VII – Declaração sobre cessão de direitos de exibição à CD
h) Anexo VIII – Declaração de não participação no 1º Concurso de Documentários

7.12 A Comissão Especial de Licitação divulgará suas decisões e demais informações pertinentes por meio do site da TV Câmara: www.tv.camara.gov.br.

7.13 O e-mail para contato com a Comissão Especial de Licitação será o seguinte: concursodocs@camara.gov.br.

7.14 A Comissão Especial de Licitação é soberana para decidir quaisquer pendências em relação ao concurso de documentários**.**

7.15 Os modelos de anexos constantes neste Edital estão à disposição para "download" no endereço eletrônico da TV Câmara: www.tv.camara.gov.br.

Brasília, 27 de dezembro de 2011.

Alessandra Marquez Anselmo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

EIXOS E TEMAS PARA OS DOCUMENTÁRIOS

Os documentários inscritos devem abordar um ou mais dos seguintes eixos e temas:

1 – Eixo Comunicação

Temas: (a) Democratização e universalização da comunicação; (b) novas tecnologias; (c) análise crítica da mídia e das narrativas.

2 – Eixo Cidadania

Temas: (a) multiculturalismo; (b) questões de gênero e/ou raça; (c) segurança pública; (d) participação política; (e) trânsito e transporte público; (f) orçamento público; (g) biossegurança.

3 – Eixo Educação

Temas: (a) formação de professores; (b) qualidade de ensino; (c) pesquisa científica; (d) alfabetização; (e) ensino público; (f) ensino privado; (e) iniciativas e tecnologias inovadoras.

4 – Eixo Economia

Temas: (a) finanças públicas; (b) crédito e endividamento; (c) microempresas; (d) orçamento familiar; (e) produção industrial; (f) infraestrutura; (g) inflação e preços; (h) mercado de trabalho.

5 – Eixo Humanidades

Temas: (a) artes plásticas; (b) artesanato; (c) cultura regional; (d) juventude; (e) música; (f) infância; (g) terceira idade; (h) arquitetura e urbanismo; (i) literatura; (j) artes cênicas; (l) vanguardas e experimentalismo; (m) cultura popular.

6 – Eixo Política

Temas: (a) partidos políticos; (b) reforma política; (c) sociedade organizada; (d) manifestações e protestos; (e) eleições.

7 – Eixo Saúde

Temas: (a) aborto; (b) saneamento; (c) epidemias; (d) inovações e soluções comunitárias; (e) SUS; (f) pesquisa; (g) emergências; (h) remédios.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DA OBRA	
TEMPO TOTAL	

FORMATO ORIGINAL	HDTV ( ) DVCAM ( ) BETACAM ANALÓGICA( ) MINIDV ( ) 35MM ( ) 16MM ( ) OUTROS ( ) Qual?_____

DIREÇÃO	

TITULAR DOS DIREITOS PATRIMONIAIS	

CPF ou CNPJ DO TITULAR	

ANO DE PRODUÇÃO	
LOCAL DE PRODUÇÃO DO DOCUMENTÁRIO	

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	

ENDEREÇO	

CONTATO TELEFÔNICO	

CORREIO ELETRÔNICO	

PRÊMIOS RECEBIDOS EM FESTIVAIS, COM COMPROVAÇÃO ANEXA	

O responsável pela inscrição declara, neste ato, que todas as autorizações e licenças necessárias para a utilização da OBRA foram providenciadas e pagas, tais como: autorização para sincronização das músicas constantes da OBRA, licença de uso e/ou cessão dos direitos patrimoniais do autor e conexos, autorização de uso de imagem de todas as pessoas participantes ou de qualquer forma relacionadas à OBRA.

Assinatura do titular ou seu representante legal:

_____

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DA OBRA

CRITÉRIOS	PONTOS	OBS.	TOTAL OBTIDO
1. **Desenvolvimento do argumento e aspectos narrativos**			
1.1 – Adequação a um dos eixos temáticos.	0 A 5		
1.2 – Adequação ao perfil de programação da TV Câmara.	0 A 5		
1.3 – Potencial para atrair o interesse do público para o argumento.	0 A 5		
1.4 – Originalidade e profundidade na abordagem do tema.	0 A 5		
1.5 – Propriedade da linguagem audiovisual.	0 A 5		
TOTAL PARA CRITÉRIO 1			
2. **Análise da Técnica Audiovisual**			
2.1 – Argumento e roteiro.	0 A 5		
2.2 – Direção do documentário.	0 A 5		
2.3 – Som e trilha sonora.	0 A 5		
2.4 – Fotografia.	0 A 5		
2.5 – Montagem.	0 A 5		
TOTAL PARA CRITÉRIO 2			
Pontuação extraordinária por prêmios comprovadamente recebidos em festivais nacionais e internacionais **(preencher em apenas uma ficha)**	0 A 10		
TOTAL PARA OBRA AUDIOVISUAL			

ANEXO IV

TERMO DE LICENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, **AUTORIZA** a CÂMARA DOS DEPUTADOS, com sede na Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o **nº 00.530.352/0001-59**, adiante denominada simplesmente de **LICENCIADA,** a transmitir por meio da TV CÂMARA, nas condições aqui estipuladas, a OBRA AUDIOVISUAL abaixo descrita:

Título da obra	
Número x duração dos episódios	
Exibições permitidas	Indeterminadas, dentro do prazo de validade deste licenciamento.
Mídia autorizada	Em qualquer meio de transporte de sinal existente ou que venha a existir.

CONDIÇÕES GERAIS

1- A LICENCIADA fica autorizada a exibir, por meio de seu canal televisivo e de sua página na Internet, a OBRA acima indicada em todo território nacional, sem caráter de exclusividade.
2- A LICENCIADA não poderá editar ou exibir parcialmente, inserir ou retirar trechos, devendo preservar a composição do programa, com exceção do material necessário à edição de promocionais e chamadas de programação.
3- A LICENCIANTE declara, neste ato, que todas as autorizações e licenças necessárias para a utilização da OBRA, conforme estipulado neste instrumento, foram providenciadas e pagas, tais como: autorização para sincronização das músicas constantes da OBRA, licença de uso e/ou cessão dos direitos patrimoniais do autor e conexos, autorização de uso de imagem de todas as pessoas participantes ou de qualquer forma relacionadas à OBRA.
4- A LICENCIADA poderá utilizar da OBRA, nos termos desta licença, mediante pagamento de prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao qual faz jus a OBRA por ter sido selecionada por concurso público promovido pela LICENCIADA.
5- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado unilateralmente pela LICENCIADA, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização ou reparação de danos que venha sofrer a LICENCIANTE.
6- Esta licença é regida pelas leis em vigor no Brasil, ficando eleito foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste termo.

Brasilia, de de 2012

_____
Titular dos direitos patrimoniais

Assinatura do Responsável Legal:

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade n. _____, emitida por _____, CPF n. _____, responsável pela empresa _____ _____, CNPJ n. _____, declaro ser o detentor dos direitos patrimoniais da obra _____, inscrita no 2º. Concurso de Documentários da TV Câmara, tendo ainda todas a autorizações e licenças necessárias para a utilização da obra.

Brasília, de de 2012.

_____

Assinatura do titular dos direitos
patrimoniais da obra

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade n. _____, emitida por _____, CPF n. _____, responsável pela empresa _____ _____, CNPJ n. _____, declaro que eu e os sócios da minha empresa não somos servidores da Câmara dos Deputados ocupantes de cargo efetivo (ativos nem inativos) ou de natureza especial, secretários parlamentares ou trabalhadores de empresas que prestam serviços para a Câmara dos Deputados. Também informamos que não somos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos integrantes da comissão julgadora ou membros da mesma.

Brasília, de de 2012.

_____

Assinatura do titular dos direitos
patrimoniais da obra

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade n. _____, emitida por _____, CPF n. _____, responsável pela empresa _____ _____, CNPJ n. _____, declaro que o documentário que estou inscrevendo no 2º. Concurso de Documentários da TV Câmara, com o nome _____, jamais teve seu direito de exibição cedido à TV Câmara.

Brasília, de de 2012.

_____

Assinatura do titular dos direitos
patrimoniais da obra

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade n. _____, emitida por _____, CPF n. _____, responsável pela empresa _____ _____, CNPJ n. _____, declaro que o documentário que estou inscrevendo no 2º. Concurso de Documentários da TV Câmara, com o nome _____, não foi inscrito no 1º. Concurso de Documentários da TV Câmara, realizado em 2009.

Brasília, de de 2012.

_____

Assinatura do titular dos direitos
patrimoniais da obra